

REQUERIMENTO Nº , DE 2025/CPMI nº
Criada pelo RQN 7/2025

Requer a QUEBRA DO SIGILO BANCÁRIO E FISCAL da Arpar Administração, Participação e Empreendimento S.A. CNPJ - 15.113.480/0001-74, beneficiária de recursos das empresas de ANTÔNIO CARLOS CAMILO ANTUNES, CPF 279.758.601-82, referentes, respectivamente, ao período de 14 de maio de 2023 a 23 de junho de 2025 e aos anos-calendário 2023 a 2025.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, este aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito - CPMI, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido de QUEBRA DO SIGILO BANCÁRIO E FISCAL da Arpar Administração, Participação e Empreendimento S.A. CNPJ - 15.113.480/0001-74, beneficiária de recursos das empresas de ANTÔNIO CARLOS CAMILO ANTUNES, CPF 279.758.601-82, referentes ao período de 14 de maio de 2023 a 23 de junho de 2025 (sigilo bancário) e aos anos-calendário 2023 a 2025 (sigilo fiscal).

JUSTIFICAÇÃO

As investigações conduzidas pela Controladoria-Geral da União (CGU) e pela Polícia Federal demonstram que o esquema criminoso capitaneado por Antônio Carlos Camilo Antunes, conhecido como "Careca do INSS", não se limitava às entidades associativas



fraudulentas ou às empresas diretamente controladas por ele. Parte significativa dos recursos ilícitos foi distribuída a empresas beneficiárias, que atuavam na cadeia de lavagem de capitais e possibilitaram a inserção e ocultação de valores de origem ilícita no sistema financeiro nacional .

Entre as empresas identificadas como beneficiárias estão a Arpar Administração, Participação e Empreendimento S.A., a WM System Informática Ltda., a DM&H Assessoria Empresarial e Corretora de Seguros Ltda. e a Prevent Brasil Corretora de Seguros Ltda., todas destinatárias de vultosos repasses originados de companhias controladas por Antunes. Relatórios de inteligência apontam que essas firmas receberam recursos sem justificativa contratual ou operacional compatível, evidenciando indícios de que funcionaram como etapas intermediárias da lavagem de dinheiro.

Segundo a representação¹ da PF que fundamentou a Operação Sem Desconto, a estrutura montada pelo grupo criminoso compreendia um verdadeiro circuito financeiro paralelo, no qual as entidades associativas fraudulentas repassavam valores a empresas ligadas diretamente a Antunes, que, por sua vez, redistribuíam os recursos para outras pessoas jurídicas. Essa fragmentação tinha como objetivo “dar aparência de legalidade” às movimentações e dificultar o rastreamento da origem ilícita dos fundos .

A primeira notícia de operações atípicas envolvendo empresas do investigado foi reportada em 14 de agosto de 2023, quando uma instituição financeira identificou movimentação de mais de R\$7,1 milhões em apenas seis meses, em clara discrepância com a capacidade econômica dos envolvidos. Por essa razão, o marco inicial da quebra de sigilo deve retroagir três meses, abrangendo o período a partir de 14 de maio de 2023 .

Já o marco final deve corresponder a três meses após a deflagração da Operação Sem Desconto, deflagrada pela Polícia Federal em 23 de março de 2025, alcançando, assim, até 23 de junho de 2025. Esse intervalo permite investigar não apenas a movimentação que antecedeu as operações atípicas, mas também os eventuais repasses e tentativas de ocultação patrimonial após a deflagração da operação policial.

¹ Acessada em <https://s3.amazonaws.com/uploads.piaui.folha.uol.com.br/wp-content/uploads/2025/06/06110142/Representacao-da-PF-para-realizacao-da-Operacao-Sem-Desconto.pdf>, no dia 18/08/2025.



Reportagem do Estadão reforça que o patrimônio de Antunes e seu entorno empresarial é incompatível com a renda declarada, incluindo mansões, frota de veículos de luxo e offshore em paraíso fiscal, o que reforça a tese de que tais empresas beneficiárias participaram de esquema de blindagem patrimonial e lavagem internacional de recursos .

Além disso, os dados levantados pela CGU mostram que o prejuízo causado ao erário e aos beneficiários do INSS pode superar a casa dos bilhões de reais, sendo imprescindível a análise das relações financeiras entre as empresas do Careca e as companhias beneficiárias, de modo a identificar toda a cadeia de repasses e os reais destinatários dos valores desviados .

Portanto, a quebra de sigilo bancário e fiscal da Arpar Administração, delimitada entre 14 de maio de 2023 e 23 de junho de 2025, é medida indispensável para a completa elucidação do esquema de fraudes e lavagem de dinheiro no âmbito desta CPMI. Trata-se de providência legítima, necessária e proporcional para assegurar a responsabilização dos envolvidos e a defesa do interesse público.

Sala das Comissões,

Deputada **ADRIANA VENTURA**

NOVO - SP

